



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Sala 1, - Bairro Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP 70170-900

Telefone: - <https://gov.br/funag/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 09100.000374/2023-76

Unidade Gestora: **FUNAG**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO E A EMPRESA WELCOME SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.197/0001-24, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo (Ministério das Relações Exteriores), na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70190-900, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 74, de 19 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 22 de maio de 2023, Seção 1 pg. 96, residente e domiciliado em Brasília/DF e a Empresa e de outro lado a **EMPRESA Welcome Serviços e Eventos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.654.689/0001-94, estabelecida à TR SCES TRECHO 03, CONJUNTO 05, PARTE D12, Asa Sul - Brasília/DF CEP: 70.200-003, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) JUNIOR RODRIGUES DE MENDONÇA, Brasileiro, casado, Advogado, tem entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, que será regido pela [Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente mediante as cláusulas do Pregão Eletrônico n. 90001/2024 (Processo nº 09100.000374/2023-76).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Forma de Pagamento, exposta no Termo de Referência (Subitem 7.33 a 7.36) documento que vincula o Contrato 01/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "c", da Lei 14.133/2021.

1.2. Em razão deste instrumento, será incluída a metodologia de parametrização de pagamentos dos itens 79, 83 e 84, constantes na Cláusula Primeira do contrato, passando o Termo de Referência a vigorar conforme abaixo:

FORMA DE PAGAMENTO

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.37. Os pagamentos dos itens 79, 83 e 84 constantes na Cláusula Primeira deste Contrato, quando houver exclusividade na comercialização por parte da subcontratada, devem seguir a parametrização abaixo:

7.37.1

MEMÓRIA DE CÁLCULO – PARAMETRIZAÇÃO LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - TIPO 1 (ITEM 79) CONTRATO Nº 01/2025			
Fatura Empresa Subcontratada	Nota Fiscal Empresa Contratada		
Valor Fatura Espaço Físico - Subcontratado (A)	Taxa Operacional: 4% (B)	Desconto: 24% (C)	Valor Nota Fiscal (D=B-C)

7.37.2

MEMÓRIA DE CÁLCULO – PARAMETRIZAÇÃO ESTANDES PARA FEIRAS E BIENAIIS (ITENS 83 E 84) CONTRATO Nº 01/2025			
Fatura Empresa Subcontratada	Nota Fiscal Empresa Contratada		
Valor Fatura Montagem Estande - Subcontratado	Taxa Operacional: 4% (B)	Desconto: 15% (C)	Valor Nota Fiscal (D=B-C)

7.37.3 Espaço Físico Subcontratada: corresponde ao valor total em m² praticado com exclusividade pela subcontratada, a ser comprovado conforme estabelecido neste Contrato. A contratada deverá emitir fatura com o valor total pago à subcontratada.

7.37.4 Montagem de estandes: refere-se ao valor total do objeto praticado com exclusividade pela subcontratada, a ser comprovado conforme estabelecido neste Contrato. A contratada deverá emitir fatura com o valor total pago à subcontratada.

7.37.5 Taxa Operacional da Contratada: definida em 4% sobre o valor do espaço físico e da montagem de estandes subcontratados.

7.37.6 Desconto: aplicam-se os percentuais apresentados na proposta comercial da empresa: Item 79 = 24%; Itens 83 e 84 = 15%.

7.37.7 Valor da Nota Fiscal: a Contratada deverá emitir nota fiscal referente, exclusivamente, à taxa operacional, deduzido o valor correspondente ao desconto pactuado.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PRODUÇÃO DE EFEITOS**

2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

DIRCEU RICARDO LEMOS CECCATTO
CONTRATANTE

JUNIOR RODRIGUES DE MENDONÇA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo Aditivo de Alteração Contratual - Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: AGO/2024



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 06/06/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR RODRIGUES DE MENDONÇA, Usuário Externo**, em 09/06/2025, às 22:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103319** e o código CRC **C9D7EC75**.

Referência: Processo nº 09100.000374/2023-76

SEI nº 0103319